



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N° 1153/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 108.683,02 (Cento e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, referente ao repasse de recurso do Governo do Estado de Rondônia, através do convênio nº015/2021/FITHA, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana

Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: **1047 – Manutenção do FITHA- 2021**

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: **278** Valor total **R\$ 108.683,02-D.R: 0.2.701.0000**

Valor Total.....R\$ 108.683,02

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor Total.....R\$ 108.683,02



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de maio de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal